



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00040

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DOS ACS's (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE) DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BRAÇADEIRA altura mínima 0.85cm máxima 1.25m tripé em ferro fundido, altura regulável com haste cromado e concha apoiadora em estofado.	3.00	UNIDADE		
00002	CADEIRA DE RODAS Dobrável: facilita o transporte e o armazenamento quando a cadeira não está sendo usada; Apoio para panturrilha: Apoio para os pés com elevação: permite estabilidade, conforto e segurança; Apoio para o braço (fixo): Assento e encosto em nylon: Freios bilaterais: proporcionam maior segurança ao usuário.	2.00	UNIDADE		
00003	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO Cadeira de banho confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras e dianteiras aro 06? com pneus maciços, encosto em chapa.	2.00	UNIDADE		
00004	CARRINHO PARA CURATIVO Totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", acabamento polido, dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80. INCLUSO Balde e Bacia em INOX Balde Inox: 5000 ml Bacia Inox: 32 cm - 3100 ml				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	5.00 UNIDADE	
00005	<p>CARRINHA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS</p> <p>Fabricado em aço inox padrão AISI 304 liga 18-8 escovado; *03 ou 04 portas, com puxadores em aço inox e batente imantado, tem acesso pelo lado direito e esquerdo, não atrapalhando a circulação no corredor; possui 6 pares de cantoneiras internas em cada coluna para acomodar os produtos Alban para que não fiquem soltos criando barulhos desnecessários. *Estrutura reforçada, montada sobre 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios sem freio de 6 polegadas maciço. Dotado de puxador dos dois lados em tubo de aço inox diâmetro 1 polegada, com parede 1,20 mm para manuseio e dirigibilidade. *Possui para-choque de proteção na cor cinza em toda sua volta. *Dotado de identificação por gravação química (para não dificultar a higienização), *Acompanha 04 bandejas lisas, tamanho g, cores azul ou verde.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Capacidade de transporte de bandejas: 32 bandejas</p>	
	1.00 UNIDADE	
00006	<p>CARRO MACA</p> <p>Carro Maca</p> <p>com estrutura das bases em tubo de aço de 1,1/4" x 1,20 mm</p> <p>Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma, revestido em courvim. Cabeceira móvel</p> <p>suporte para soro em inox</p> <p>Para-choque de borracha grades laterais em tubo de aço inox de 1" x 1,25 mm rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonal</p> <p>acabamento em pintura epóxi</p> <p>Comprimento (m): 1,90 Largura (cm): 0,55</p> <p>Altura (cm): 0,80</p>	
	2.00 UNIDADE	
00007	<p>CARRO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE ROUPAS</p> <ul style="list-style-type: none">- estrutura em chapa de aço inoxidável- tampa com alça-para-choque de borracha- rodízios de 5" sendo 2 com giro de 360°- possui válvula para escoamento de líquidos- capacidade para 350L- tamanho: 90 x 60 x 80cm	
	2.00 UNIDADE	
00008	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE O2</p> <p>Para transporte de cilindro 40 litros com alça e roda de</p>	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	borracha	
	2.00 UNIDADE	
00009	COLAR CERVICAL	
	Possui regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) Imobilização cervical, emergências médicas, resgate etc.	
	Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano.	
	3.00 UNIDADE	
00010	ESCALADA COM DOIS DEGRAUS	
	Escadinha com 02 degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha.	
	Altura do primeiro degrau - 18 cm aproximadamente;	
	Altura do Segundo degrau - 32 cm aproximadamente;	
	Largura do degrau - 16 cm aproximadamente;	
	Comprimento do degrau - 38 cm aproximadamente.	
	12.00 UNIDADE	
00011	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM INOX - 20 LITROS	
	15.00 UNIDADE	
00012	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM INOX - 50 LITROS	
	15.00 UNIDADE	
00013	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM INOX - 100 LITROS	
	10.00 UNIDADE	
00014	SUPORTE PARA SORO	
	AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL. ALTURA REGULAVEL	
	40.00 UNIDADE	
00015	CANOA COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS	
	EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE EM MEDIÇÕES DE: COMPRIMENTO 7m x Largura 1M	
	20.00 UNIDADE	
00016	BICICLETA ARO 26	
	Bicicleta Barra Sport Aro 26, Freios, Varão 36 Raias.	
	150.00 UNIDADE	
00017	MOTOR DE RABETA	
	À Gasolina 6,5cv 4t Sem Alerta De Óleo B4t-6.5h	
	20.00 UNIDADE	

VALOR TOTAL R\$		

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo



fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. POR NECESSIDADES DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.



3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.